

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2026

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **41º Congresso de Gestão Pública** realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães;

Art. 2º A representação junto ao supra citado evento se efetuará em Brasília – DF, dos dias **03 a 06 de fevereiro de 2026**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Terça-feira dia 03 de fevereiro.

Das 14h às 19h – Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta- feira dia 04 de fevereiro.

Das 08h às 12h – Palestras –

Lei 12.846/2013, Lei anticorrupção;
Lei complementar 135/2010, Lei da Ficha Limpa;
Assessoria Parlamentar e o mandato independente.

Quinta-feira dia 05 de fevereiro.

Das 08h às 12h – Palestras –

Lei 14.230/2021, Improbidade Administrativa;
Aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa;
Aspectos relevantes;
Jurisprudência do STF e STJ sobre o tema.

Sexta-feira dia 06 de fevereiro.

Das 07h às 09h – Palestras –

Técnica Legislativa e redação oficial;
Troca de experiências, dúvidas, debates;
Integração de projetos;
Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

- **Dr. Enéias Rezende**, advogado;
- **Dr. Fábio F. Esteves**, Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios;
- **Dra. Perla Roriz**, Advogada;
- **Dra. Lívia Rabelo**, Promotora de Justiça-MPDFT;
- **Orestes Lobo**, Jornalista.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 04 (**quatro**) dias, ou seja, os dias 03, 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, em que ocorrerá o **41º Congresso de Gestão Pública** realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º).

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 02 de fevereiro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE